

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO – ELAE /
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO –
FAUPE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
DESIGN DE INTERIORES

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

PROCESSO Nº 55/2006

*Publicado no DOE de 20/10/2006 pela Portaria
SECTMA nº 203, de 19/10/2006*

PARECER CEE/PE Nº 107/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/09/2006

I – RELATÓRIO:

Mediante ofício encaminhado a este Conselho, a Direção da Associação Latino-Americana de Educação solicita o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como a autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Design de Interiores em sua sede, situada na Av. Norte, nº 80, no bairro de Santo Amaro.

Acompanham esse processo os seguintes documentos:

1. Para credenciamento da Instituição:
 - 1.1 atos de criação da mantenedora e de suas eventuais alterações
 - 1.2 cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
 - 1.3 certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
 - 1.4 regimento da instituição, devidamente analisado pelo órgão competente
 - 1.5 proposta pedagógica da instituição de ensino pleiteante
 - 1.6 identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida
 - 1.7 política de remuneração e de qualificação do pessoal docente, do técnico e do administrativo da entidade interessada.
 - 1.8 documento que comprove a ocupação legal do imóvel
 - 1.9 declaração e descrição pelo representante legal da instituição relativamente à satisfação das exigências de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, segundo a legislação vigente
 - 1.10 plantas das edificações e atestado de suas condições de habitabilidade e segurança, acompanhada da respectiva Anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo CREA da região.
2. Para a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores:
 - 2.1 proposta pedagógica e plano de curso para o curso técnico ora pleiteado
 - 2.2 organização curricular
 - 2.3 titulação do pessoal docente e do corpo técnico-administrativo
 - 2.4 anexos – referências bibliográficas, ementas dos componentes curriculares, quadro demonstrativo da infra-estrutura para o curso solicitado, quadro resumo da experiência docente
 - 2.5 relatório de verificação in loco das condições de oferta do curso objeto deste processo efetivado pela comissão de especialistas designada pela SECTMA.

II – ANÁLISE:

Após verificar toda a documentação concernente ao credenciamento da interessada, esta relatoria corrobora o atendimento das exigências legais a ele atinentes e acompanha atentamente o Relatório da SECTMA, detalhando-o a seguir. No tocante aos requisitos para autorização do curso técnico solicitado também se estriba nos documentos apensos ao processo, bem como no Relatório SECTMA retromencionado.

Cumpram-se, pois, os seguintes pontos:

- a) em 31 de maio do ano em curso, foi constituída, através da Portaria nº 94 – SECTMA, a comissão de especialistas para a análise documental e a avaliação *in loco* das instalações da instituição de ensino solicitante. Compuseram esta comissão a Sr^a Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – coordenadora, Geni Pereira dos Santos e Cristiane de Melo Guerra – especialistas. Durante toda a visita, foram recebidas e acompanhadas pela coordenadora do curso, prof^a Ana Maria Moreira Maciel
- b) como a instituição só dispunha de um regimento direcionado para o ensino tecnológico, houve a necessidade de reestruturá-lo adequadamente de modo a contemplar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Após a devida correção de rumo, o texto final apresenta-se ordenado, com pleno atendimento das normas legais oriundas do CEE/PE, do CNE e das especificamente emanadas das competentes esferas normativas
- c) a proposta pedagógica elaborada pela ALAE defende uma pedagogia de projetos com o objetivo de desenvolver competências a fim de utilizá-las em contextos pertinentes, concretizando esse procedimento metodológico como algo afinado com uma prática formativa, contínua e processual, enfatizando a formação técnica para inserir o aluno no mercado de trabalho, como também levá-lo ao exercício pleno da cidadania
- d) o plano de curso contempla em sua justificativa dados e informações de demanda fundamentada em documentos estatísticos oficiais para o estado de Pernambuco, principalmente para a região metropolitana do Recife. Verifica-se que a instituição programou este curso com o intuito de atender profissionais nos diversos segmentos de design e decoração para contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seu cliente e de prestar serviços diretos ou indiretos à sociedade, como empreendedor ou mesmo empregado do setor produtivo
- e) quanto à organização curricular, o curso está estruturado em três módulos, com uma saída intermediária no módulo II, gerando a qualificação profissional em decorador de interiores. O diploma de Técnico em Design de Interiores só será conferido ao aluno que concluir com êxito os três módulos constantes do Curso. Faz-se também necessária para a obtenção de diploma a realização de estágio nos módulos I e II
- f) cada módulo possui unidades temáticas com suas respectivas cargas horárias, ementas e referências bibliográficas
- g) a carga horária total do curso é de 900 horas, incluindo já 96 de estágio, com matriz curricular anexa ao final do presente parecer
- h) quanto aos requisitos de acesso ao curso, estabelece-se como critério específico para ingresso que o aluno tenha ensino médio completo ou esteja cursando a série terminal desse nível escolar
- i) o perfil do egresso será de um profissional de ampla formação, constituída por competências gerais e específicas que lhe permitam atuar e acompanhar as transformações da área e do mercado de trabalho de forma autônoma e crítica. Esse profissional será capaz de conceber, planejar e realizar projetos de interiores residenciais e espaços comerciais como escritórios, hotéis, restaurantes etc.
- j) a avaliação escolar está pautada nos critérios sistemático e contínuo, com a apresentação periódica de trabalhos e projetos que serão avaliados com notas de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a sete e frequência às atividades escolares igual ou superior a 75%. O módulo seguinte só poderá ser cursado com a aprovação plena nos componentes curriculares do módulo anterior

- k) a estrutura organizacional é composta de um coordenador geral, um coordenador do curso, docentes com titulação de nível superior, alguns com pós-graduações adequadas às áreas do Curso, e assistentes administrativos, consoante os documentos comprobatórios inclusos no processo
- l) a instituição elaborou o plano de capacitação docente que será desenvolvido através de seminários, oficinas, congressos, em uma ação integrada pelas coordenações de recursos humanos, de curso e pedagógica da instituição
- m) a ALAE possui uma excelente estrutura física, apresentando os seguintes ambientes: salas de diretoria, de coordenação, de professores, de secretaria escolar informatizada, como também nove salas de aula, sendo duas específicas para o curso, um auditório, 12 sanitários, sendo dois para deficientes físicos, cantina, biblioteca e um laboratório de informática
- n) considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que se referem à promoção de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a instituição preenche plenamente os requisitos necessários ao seu funcionamento
- o) a biblioteca tem um espaço adequado e pessoal técnico qualificado, uma vez que já atende à demanda dos alunos da instituição que estão nos cursos de tecnólogo ou de graduação. O acervo bibliográfico para o curso ora em análise também já foi devidamente ajustado.

A comissão de especialistas da SECTMA, através de seu relatório de verificação *in loco*, sinaliza positivamente para o credenciamento da instituição para ministrar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como para a autorização de funcionamento para o Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores, com saída intermediária, com a conclusão do módulo II, em decorador de interiores, em nível de qualificação.

Esta relatoria, face aos dados e documentos apresentados no presente processo, compreende que houve o atendimento aos requisitos materiais e legais para responder positivamente aos pleitos da interessada. No entanto, gostaria de ressaltar a necessidade de acoplar à formação técnica dos egressos o compromisso de eles harmonizarem, nos projetos apresentados durante o curso, a criatividade com o direcionamento à qualidade de vida dos usuários. Isso os tornará profissionais sintonizados com as exigências do mundo contemporâneo.

HABILITAÇÃO: Técnico em Design de Interiores

TÍTULOS DOS MÓDULOS	DISCIPLINAS	CRT			
		I	II	III	
Qualificação Básica em Design	História das Artes	60			300 horas
	Desenho Artístico	60			
	Informática Aplicada	45			
	Princípios básicos para iluminação e cor	30			
	Teoria da Percepção	30			
	Metodologia de Pesquisa	15			
	Projeto de Interiores 1	60			
Decorador de Interiores	Ergonomia		30		348 horas
	Projeto de Interiores 2		60		
	Materiais e Revestimentos		30		
	Projeto de Vitrines 1		45		
	História do Mobiliário		45		
	Concepção e design de mobiliário		45		
	Tendências contemporâneas no design de interiores		45		
	Estágio Supervisionado		48		
Assistente em Design de Interiores	Projeto de Stands 1			45	348 horas
	Ética e Prática Profissional			15	
	Projeto de Interiores 3			60	
	Marketing aplicado ao produto e ao profissional			30	
	Projeto Áreas de Lazer			30	
	Detalhes Construtivos			45	
	Projeto de Vitrines 2			45	
	Estágio Supervisionado			48	
	Trabalho de Conclusão do Curso			30	

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – FAUPE, cuja mantenedora é a Associação Latino Americana – ALAE para ministrar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de cinco anos, bem como à autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Design de Interiores com saída intermediária ao final do módulo II como Decorador de Interiores em nível de qualificação, em sua sede, situada na Av. Norte, nº 80, no bairro de Santo Amaro.

A presente autorização terá a validade de quatro anos, a partir da data de aprovação no Pleno deste Conselho do presente parecer, findos os quais deverá ocorrer solicitação de renovação, caso a interessada pretenda continuar com tal curso.

Dê-se ciência à SECTMA e à interessada do teor deste parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Relator
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente